



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

Contrato nº 007/2019

Gestor: Silas Marques da Rosa

O MUNICÍPIO DE VARGEM, inscrito no CNPJ sob nº 67.160.507/0001-83, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro - Vargem - S.P., representado, pelo **Senhor** Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e a **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA**, CNPJ sob nº. 08.381.236/0001-27, com sede na Av. Evilásio Almeida Miranda, nº. 280 - Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, representada pela Senhora Munique de Souza Godoi, cédula de identidade nº. 24.811.460-8 e CPF nº. 250.752.748-03, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 002/2019, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 002/2019, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 002/2019, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

2.1. O escopo dos serviços, objeto deste contrato, compreende os descritos a seguir:

- a) Estudar e verificar a legislação municipal aplicável ao concurso público e/ou processo seletivo, especialmente quanto aos cargos e funções a serem contempladas em cada caso;
- b) Planejamento e elaboração do cronograma geral das etapas previstas;
- c) Elaborar os editais de abertura de concurso público e/ou processo seletivo, nos termos da legislação em vigor, contendo obrigatoriamente:
- d) Bibliografia de referência para os candidatos;
- e) Elaboração de conteúdos contendo os programas de estudo para divulgação aos candidatos;
- f) Datas previstas para divulgação dos locais e dias de realização das provas, divulgação dos resultados preliminares, interposição de recursos, resultado de julgamento de recursos e divulgação dos resultados finais;
- g) Indicação dos meios de comunicação que serão utilizados para informar os interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso e/ou processo seletivo;
- h) Critérios de correção das provas objetivas e práticas, quando necessário;
- i) Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- j) Informação do site para efetuar as inscrições via internet;
- k) Realização das inscrições presenciais (caso entenda necessário) e/ou via internet (Todo trabalho de inscrição e disponibilidade do sistema de inscrição via internet - incluindo a emissão automática de boleto para pagamento e toda logística necessária).
- l) Descrição das atribuições dos cargos conforme as Leis Municipais.
- m) Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas contendo no mínimo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- n) Processamento das inscrições;
- o) Elaboração de provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- p) Aplicação das provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- q) Correção das provas (escrita, prática, de títulos, avaliações psicológicas e de aptidão física, quando necessário);
- r) Acondicionar as provas em envelopes invioláveis, e responsabilizar-se pela sua guarda, sigilo e inviolabilidade até o dia das provas;
- s) Prover equipe de fiscais e coordenadores com capacidade técnica adequada e em número compatível com os candidatos inscritos e as locações responsabilizando-se por suas atividades;
- t) Disponibilizar, o caderno de perguntas aos candidatos via internet, no prazo de 48 horas após o horário previsto de encerramento das provas;
- u) Emissão de relação de classificados;
- v) Oferecer respostas de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
- x) Preparação e confecção do edital de homologação, para assinatura e publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

w) Elaboração do relatório final contendo todos os atos do concurso e do processo seletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Anotar, através de representante designado, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.2. Fornecer locais para a realização inscrições presenciais (se houver) e das provas, em locais compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, responsabilizando-se pela segurança, limpeza e manutenção dos locais indicados.

3.3. Fornecer a **CONTRATADA**, cópias da legislação municipal pertinente e demais normas que regulamentem ou disciplinem a matéria.

3.4. Editar Portaria/Ato indicando a Comissão Organizadora, com atribuições especiais para acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso e/ou processo seletivo.

3.5. Publicar, sob suas expensas, editais, convocações e demais atos oficiais que se julgar necessário.

3.6. Intervir em qualquer momento e estágio do processo de concurso público e/ou processo seletivo.

3.7. Atestar a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por 12 (doze) meses, sendo válido, neste período, para eventuais futuros concursos públicos ou processos seletivos a serem realizados, para os cargos estabelecidos no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 002/2019.

4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. Não haverá despesa decorrente da execução do objeto para a **CONTRATANTE**, visto que a arrecadação com as taxas de inscrições cobrirão as despesas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR / PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

7.1. Para realização de todas as fases do concurso e/ou do processo seletivo, a **CONTRATANTE** delegará à **CONTRATADA**, o valor a ser cobrado a título de inscrição diretamente dos candidatos interessados, por nível de Escolaridade, a saber:

- a) R\$ 3,44 (três reais e quarenta e quatro centavos) para os cargos de nível ENSINO FUNDAMENTAL.
- b) R\$ 10,00 (dez reais) para os cargos de nível ENSINO MÉDIO / TÉCNICO.
- c) R\$ 15,00 (quinze reais) para os cargos de nível ENSINO SUPERIOR.

7.2. Não haverá reajuste de preços durante toda a vigência deste contrato.

7.3. Na hipótese de algum candidato solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, baseado em dispositivo legal, a **CONTRATADA** deverá arcar com o referido valor.

7.4. Nos valores especificados nesta cláusula já estão incluídos todas as despesas relativas à mão de obra com equipes de trabalhos, encargos sociais, taxa de benefícios e despesas indiretas, professores, materiais, do início ao fim do processo, nada mais havendo a **CONTRATADA** pleitear á título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão da execução do presente contrato.

7.5. A **CONTRATANTE** não pagará qualquer valor à **CONTRATADA**, eis que o pagamento se dará através do recolhimento das taxas de inscrições que os candidatos farão em conta específica da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

8.5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

- a.1) Advertência por escrito.
- a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem.
- a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;
- a.4) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.
- a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

10.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

Testemunhas:

Nome: *João José Pereira Junior*
RG nº.: *24.690.155-1*

Paulo Sergio R. do Bonfim
Compras e Licitações

Nome: PAULO SERGIO RISERIO DO BONFIM
RG nº.: 30.340.095-X.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
CONTRATO Nº :007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS FASES PREVISTAS, PROVAS PRÁTICAS, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA.

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: VARGEM, 29 DE JANEIRO DE 2.019

CONTRATANTE

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br


Assinatura: 

CONTRATADA

Nome e cargo: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA

E-mail institucional lição@consulpam.com.br

E-mail pessoal:muniqueeu@hotmail.com

Assinatura: _____ 

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*